



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



## PROCESSO N° 068/2023

### DISPENSA 006/2023

### CHAMADA PÚBLICA

**Objeto:** Contratação para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

- **Da abertura:** 07/07/2023 as 08hrs00min
- **Local:** Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000
- **O Município de Barra Longa** não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **Consultas ao edital e divulgação de informações:** No site <https://www.barralonga.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao/editais-de-licitacao> ou na Sala de licitação da Prefeitura.
- **Esclarecimentos:** e-mail [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br) , telefone: (31)3877-5282, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## DISPENSA 006/2023

## CHAMADA PÚBLICA

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede no Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep: 35447-000, **Torna Público** para o conhecimento do interessados, que será realizado **Chamada Pública para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. dependências dos laboratórios**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.

**1.2.** Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta, mediante protocolo dos envelopes de **Habilitação e Proposta** no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no endereço acima, no dia e horário conforme abaixo:

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até dia 07/07/2023 às 08:00 (oito horas)

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS ENVELOPES:** 07/07/2023 a partir das 08:00 (oito horas)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** Portaria nº 86/2023

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendem às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.1.1. Que atendam às condições deste **CHAMADA PUBLICA** e apresentem os documentos neles exigidos;

3.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

3.1.3. Que não estejam reunidas em consorcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. Que não seja ou possua em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Setor Licitatório da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

3.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Chamada Publica ocorrerá no dia 07/07/2023 a partir das 08:00hrs, onde os interessados, nesta data, apresentarão os documentos necessários a **Habilitação** e a **Proposta de Adesão**, no endereço da sede da Prefeitura Municipal acima citado.

4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem os Documentos enumerados neste instrumento.

4.3. A Chamada Publica terá validade pelo período 12 (doze) meses.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes nº 1- Habilitação e nº 2- Proposta de preços, deverão serem apresentados a Comissão Permanente de Licitação, na data e hora estabelecidos no presente edital, contendo as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## Envelope nº 1- Habilitação

Chamada Publica de abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**Processo nº 068/2023**

**Dispensa nº 006/2023**

**Chamada Publica**

Interessado:

Especialidade:

Endereço:

Telefone para Contato:

E-mail:

## Envelope nº 2- Proposta

Chamada Publica de abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**Processo nº 068/2023**

**Dispensa nº 006/2023**

**Chama Publica**

Interessado:

Especialidade:

Endereço:

Telefone para Contato:

E-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação na presente licitação os proponentes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 6.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 3) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Declarações constante dos anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela pessoa responsável pela Empresa, sendo: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato;

### 6.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

- 1) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- 2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "Positivas com Efeitos de Negativas", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

### 6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

- 1) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

**i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?**

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.

iii. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

3) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

4) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## 6.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os serviços com critérios do objeto desta licitação.

**a) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**b) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

**Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto (subitem 6.1.4, letra "b" ) deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

## **6.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**6.3.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**6.4.** Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

**6.5.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

**6.6.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

**Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

**Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra

## 7. DO VALOR

**7.1.** A remuneração pelos serviços realizados será conforme valor de cada exame apresentado no **Termo de referência**.

**7.2.** O valor máximo permitido para o certame é de R\$ 38.098,40 (Trinta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta centavos);

**7.2.1.** O valor máximo será dividido entre os credenciados;

## 8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**8.1.** O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores de mercado.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos só serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.

**9.2.** O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de fornecimento realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de funcionário designado pelo Secretária Municipal de Educação para esse fim;

**9.3.** A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos exames realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

**9.4.** Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0003.1.0058	1.550.000	Manutenção Merenda Escolar	R\$19.049,20
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0003.1.0058	1.552.000	Manutenção Merenda Escolar	R\$19.049,20

## 11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o credenciado para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Barra Longa, [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br), diário oficial.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. A vigência do contrato será em conformidade com a vigência do credenciamento.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Barra Longa, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

## 13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.3. Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**13.4.** O credenciado, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

**Art. 110** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**13.5.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

## 14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**14.1.** A quantidade de fornecimento a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o número de fornecedores credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

**14.2.** O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Educação com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

**14.3.** Qualquer desentendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo, no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Longa, encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**14.4.** A fiscalização do contrato será feita por servidor indicado pelo Secretaria Municipal de Educação no momento da assinatura do contrato.

**14.5.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



II. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

III. conferir e aprovar os serviços realizados;

IV. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

V. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

## 15.2. São obrigações das CONTRATADAS:

I. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

II. A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão.

Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).

## 16. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

**16.2.** A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

**16.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

**16.4.** Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

### 17.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

I. a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

II. a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



III. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

IV. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

V. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

VI. em razão de caos fortuito ou força maior;

VII. no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

VIII. e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

## 17.2. Pela instituição credenciada:

I. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do site: [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br), licitações;

18.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

## 20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- II. Modelo de requerimento para credenciamento;
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- V. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Barra Longa, 23 de junho de 2023

Adrian Gabriel Da Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## DISPENSA 006/2023

## CHAMADA PÚBLICA

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Contratação para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.**

### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária aquisição de fornecimento na Chamada Pública para dispensa de Agricultura Familiar, conforme Art. 14 inciso 1º da Lei Federal nº 11.947/09 CD/FNDE nº 26/2013 para suprir as necessidades da referida secretaria, visando à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural, quanto urbana. A merenda escolar oferecida nas escolas públicas é importante ao desenvolvimento psicofísico do aluno, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social.

Bem como, manter os serviços e níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Brócolis	KG	50	R\$7,17	R\$358,50
02	Repolho	KG	50	R\$5,08	R\$254,00
03	Cenoura	KG	200	R\$6,99	R\$1.398,00
04	Alface	Unidade	500	R\$3,21	R\$1.605,00
05	Banana	KG	1.000	R\$6,81	R\$6.810,00
06	Batata Doce	KG	100	R\$5,62	R\$562,00
07	Salsinha	MOLHO	200	R\$2,60	R\$520,00
08	Cebolinha	MOLHO	200	R\$2,60	R\$520,00
09	Abobrinha	KG	100	R\$6,32	R\$632,00
10	Inhame	KG	300	R\$7,76	R\$2.328,00
11	Chuchu	KG	100	R\$4,53	R\$453,00
12	Couve	MOLHO	500	R\$3,13	R\$1.565,00
13	Laranja	KG	500	R\$5,09	R\$2.545,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



14	Quiabo	KG	100	R\$9,66	R\$966,00
15	Mandioca	KG	300	R\$7,49	R\$2.247,00
16	Beterraba	KG	200	R\$5,83	R\$1.166,00
17	Orapronobis	KG	68	R\$13,66	R\$928,88
18	Mamão	KG	100	R\$10,16	R\$1.016,00
19	Limão	KG	300	R\$5,03	R\$1.509,00
20	Tomatinho	KG	100	R\$10,50	R\$1.050,00
21	Acerola	KG	100	R\$12,00	R\$1.200,00
22	Mexerica	KG	100	R\$7,00	R\$700,00
23	Biscoitos Caseiros	KG	300	R\$27,00	R\$8.100,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$38.098,40</b>

#### 4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- **LOCAL DA ENTREGA:** Será Menciona na ordem de fornecimento
- **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme descrito abaixo
- **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 meses

#### 5. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- a) prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á após encaminhamento e autorização do Secretaria da Educação.
- b) O Credenciando deverá efetuar coletas dos exames laboratoriais em horário de expediente em estabelecimento próprio.
- c) Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

- d) A autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação será válida pelo prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de emissão. Após esse prazo, não poderão ser realizados os serviços objetos deste credenciamento (exames).

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra Longa juntamente com a Secretaria de Educação de Barra Longa.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias da realização da prestação dos serviços devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Barra Longa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS /INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Barra Longa, 12 de junho de 2023.

Adrian Gabriel Da Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## DISPENSA 006/2023

## CHAMADA PÚBLICA

### ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Barra Longa/MG.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Processo Dispensa n° 006/2023, Chamada Publica divulgado pelo Município de Barra Longa/MG, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes no Termo de Referência.

Nome  
Endereço  
CNPJ  
CEP Cidade Estado  
Profissional Responsável  
Nome  
CRM/ RG/ CPF

Barra Longa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## DISPENSA 006/2023

## CHAMADA PÚBLICA

### ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Dispensa nº 006/2023, Chamada Pública, instaurado pelo Município de Barra Longa/MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Barra Longa/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## DISPENSA 006/2023

## CHAMADA PÚBLICA

### ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Processo  
Dispensa N° 006/2023, Chamada Publica, que a referida empresa  
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser  
expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## DISPENSA 006/2023

## CHAMADA PÚBLICA

### ANEXO V

#### MINUTA DE CHAMADA PUBLICA

TERMO DE CHAMADA PUBLICA de pessoas jurídicas especializada em abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Educação Pública QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG e A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, com sede no Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep 35447-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade e pelo Secretária Municipal de Educação, Priscila Miranda Gomes, brasileira, portador do RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à

\_\_\_\_\_,  
adiante denominado CREDENCIANTE e a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, situada na

\_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal,  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, doravante denominado(a)

CREDENCIADA, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Dispensa nº 006/2023 Chamada Publica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1. OBJETO

O presente Termo tem como objeto Chamada Publica de pessoas jurídicas para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, a serem realizados pela CREDENCIADA.

- 1.1. Integram e completam o presente TERMO DE CHAMADA PUBLICA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo inexigibilidade nº006/2023, Chamada Publica.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.
- 2.2. A prestação do serviço dar -sê-a no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Educação, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à CREDENCIADA o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.
- 3.2. Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



**3.3.** O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0003.1.0058	1.550.000	Manutenção Merenda Escolar	R\$19.049,20
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0003.1.0058	1.552.000	Manutenção Merenda Escolar	R\$19.049,20

## CLÁUSULA QUINTA

### 5. REAJUSTE

**5.1.** Valores contratados pelo Processo Dispensa nº 006/2023, Chamada Pública não serão reajustados na vigência deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6. PRAZOS

**6.1.** O prazo de duração do presente Termo de Chamada Pública será pelo período de 12 meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Constituem direitos de o CREDENCIANTE receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**7.2.** Constituem obrigações e faculdades do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 7.3. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo CREDENCIANTE, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## CLÁUSULA OITAVA

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

### 9. RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Chamada Publica poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
- 9.2. A CREDENCIADA reconhece os direitos do CREDENCIANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA

### 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

### 11. CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

### 12. FORO

- 12.1. Para as questões oriundas deste termo, e por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Parque de exposições, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela,  
Barra Longa, Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Barra Longa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

TESTEMUNHA S:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA S:

\_\_\_\_\_